



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 188 , de 20 de junho de 1 972.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Secretaria do Interior e Justiça, o crédito especial de Cr\$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Secretaria do Interior e Justiça, o crédito especial de até Cr\$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para aquisição do imóvel, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição em Aquidauana, de propriedade da Congregação Missionária do Santíssimo Redentor, destinado à construção de um estabelecimento de ensino médio, de acordo com a autorização prevista na Lei nº 3 109, de 18.11.1971.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de junho de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

[Handwritten signatures]
J. B. de A. ...
J. B. de A. ...
J. B. de A. ...
J. B. de A. ...

[Handwritten signature]
J. B. de A. ...

[Handwritten signatures]
J. B. de A. ...
J. B. de A. ...
J. B. de A. ...
J. B. de A. ...

Registrada as fls.
70V., 71 e 74V., do li
vro competente.
66a - 30/04/85
[Handwritten signature]